



PORTARIA Nº 079/2023, DE 03 DE JULHO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JOSÉ REIS DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi, CPF: 133.729.391-15, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Geral – I – I, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 3.723,72
Última Remuneração	R\$ 2.171,70
Tempo de contribuição	27,71/35 – ,79
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.715,64
Total de Proventos	R\$ 1.715,64

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 07 / 2023

CARIMBÓ/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021